



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro
Diretoria de Desenvolvimento das Cidades

TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

Termo de Apostilamento N° 01 ao Contrato CEDAE n° 087/2021 (DRI), firmado em 20 de agosto de 2021, entre a COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE) e a ECO SYSTEM PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE LTDA., na forma abaixo:

A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE), representada pela autoridade competente, resolve realizar o presente apostilamento, sob a regência da legislação pertinente e do **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE – Versão 2 (RILC)**, nos termos das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Contrato CEDAE n° 087/2021 (DRI), Processo n° E-12/800.555/2020 tem por objeto os “**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA E ANÁLISE DE AMOSTRAS DE ÁGUA BRUTA E TRATADA PARA ANÁLISES SEMESTRAIS E CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA NA REGIÃO DO INTERIOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**”, contratado mediante **Pregão Eletrônico n° 629/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Conforme art. 194 do RILC e cláusula décima do referido contrato, realiza-se o presente termo para efetuar a **concessão do reajustamento de preços referente à 1ª anualidade contratual**, tendo como base o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), apurado no período compreendido entre Novembro de 2019 e Novembro de 2022, com incidência a partir de 27/11/2022, no valor total estimado de **R\$ 137.203,94 (cento e trinta e sete mil, duzentos e três reais e noventa e quatro centavos)**, conforme Relatório de Revisão dos Cálculos do Reajustamento acostado ao index (46170130) do processo administrativo referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – Em consonância ao previsto no **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE – Versão 2 (RILC)**, art.194, §§4º e 5º, a alteração do valor do contrato para fazer face ao reajuste dos preços previstos, **quando decorrente da simples aplicação do índice contratual e sem negociação acerca do valor a ser reajustado**, não caracteriza alteração, podendo ser registrada por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.

CLAUSULA QUARTA – A despesa aprovada correrá à conta das seguintes dotações orçamentária, para o corrente exercício de 2023:

Programa de Trabalho: 2200022016
Elemento de Despesa: 339039
Fonte de Recursos n°.: 10
Conta Contábil: 411110316
Centro de Custos n.: DI00000000
ID da Reserva Orçamentária n°: 2023000132

CLÁUSULA QUINTA – Registra-se que o pleito do reajuste foi realizado de forma regular pela contratada através de e-mail e carta de 19 de julho de 2022, atuado sob o index (45101826) e carta errata de 08 de fevereiro de 2023, atuado sob o index (47621617), no processo administrativo de referência, e dentro do prazo decadencial previsto no contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Após assinatura, uma cópia do instrumento será encaminhada para arquivo no Departamento de Contratos da Companhia.

Marco Aurélio Damato Porto
Diretoria de Desenvolvimento das Cidades - DDC
Reg.: 8-000865-7 – CEDAE



Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurelio Damato Porto, Diretor**, em 03/03/2023, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **47990033** e o código CRC **CB44C6F1**.